



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.861, de 08 de Março de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 21/ 2001 – Processo n.º 0740 / 2.001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 364.932,80 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.13 – Desaprop. Áreas de Interesse Público

4210.00 – Aquisição de Imóveis+ R\$ 150.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13754282.17 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde

3120.00 – Material de Consumo..... + R\$ 75.000,00

4120.00 – Equip. e Material Permanente..... + R\$ 130.932,80

07- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070300 – Fundo Munic. Ensino Fundamental – FUNDEF

08421882.25 – Manut. Pessoal Civil/ADM – Fundef

3113.00 – Obrigações Patronais..... + R\$ 9.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 364.932,80

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.11 – Pavimentação Recap. Vias Urbanas

4110.00 – Obras e Instalações - R\$ 150.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13750312.16 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais - R\$ 205.932,80

07- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070300 – Fundo Munic. Ensino Fundamental – FUNDEF

08421882.26 – Manut. Fundo Munic. Ens. Fund. – FUNDEF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

3111.00 – Pessoal civil..... - R\$ 9.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 364.932,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MARÇO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE MARÇO DE 2.001

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração